



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDOPÓLIS

Pró-Reitoria de Ensino de Pós-graduação e Pesquisa

Programa Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação

TERMO DE ACEITE INSTITUCIONAL DA BOLSA

Vigência setembro de 2023 a agosto de 2024

Dados do(a) Orientador(a)

Nome:		CPF:	
E-mail:		Telefone:	IAPE:

Dados do(a) Estudante Bolsista

Nome:			
RGA:		CPF:	
E-mail:		Telefone:	

BANCO DO BRASIL

Agência			
Conta Corrente			
Modalidade:	<input type="checkbox"/> PIBIC <input type="checkbox"/> PIBIC-Af <input type="checkbox"/> PIBITI <input type="checkbox"/> PIBITI-Af <input type="checkbox"/> PIBIE-Af	Fonte financiadora:	<input type="checkbox"/> CNPq <input type="checkbox"/> UFR

Estudante bolsista e orientador(a) sabedores de que a presente **CONCESSÃO** constitui aporte financeiro com encargos em prol do desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do País e, considerando a necessidade de prestar contas do dinheiro público utilizado, conforme legislação vigente, declaram e se obrigam a:

a) dedicar-se às atividades pertinentes à proposta aprovada no processo de seleção institucional da UFR, considerando o período estabelecido pela instituição financiadora, respeitando princípios éticos e boas práticas de pesquisa;

b) conhecer, concordar e atender integralmente às exigências e as normas da Chamada Interna que rege a CONCESSÃO;

c) seguir orientações da PROPGP/UFR para prestação de contas (relatório parcial, relatório final, resumo para publicação nos anais do Seminário de Iniciação Científica e exposição do trabalho desenvolvido no Seminário de Iniciação Científica);

d) reconhecer que, durante o período de vigência da bolsa, é preciso que o estudante esteja regularmente matriculado em curso de graduação da UFR e que o orientador seja servidor ativo do quadro efetivo institucional da UFR ou Pesquisador Associado com vínculo ativo cadastrado junto à PROPGP/UFR;

e) comunicar imediatamente e formalmente à PROPGP/UFR, por meio do SEI, para providências administrativas e financeiras, as ocorrências de: afastamentos (parcial ou total), impedimentos e interrupção de vínculo ativo com a UFR, tanto do estudante quanto do orientador;

f) reconhecer que o apoio financeiro poderá ser cancelado ou suspenso em caso de ausência de repasse financeiro da financiadora responsável pelo aporte;

g) encaminhar documentação solicitada pela financiadora para implementação e para prestação de contas da bolsa;

h) informar conta corrente ativa, conforme parâmetros estabelecidos no Ato da Convocação, para recebimento da bolsa e comunicar, formalmente à PROPGP/UFR, por meio do SEI, até o **dia 10 de cada mês**, caso ocorram alterações nos dados informados. O fornecimento de dados bancários equivocados, de conta inativa, de conta em nome de terceiros, limites bancários ou dados bancários encaminhados fora do prazo impossibilitam o pagamento da bolsa;

i) reconhecer que é vedado ao estudante bolsista receber outra modalidade de bolsa durante a vigência da bolsa de iniciação científica.

Data: / /

Assinatura Estudante	Assinatura Orientador(a)
-----------------------------	---------------------------------